



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1751/2021

DENOMINA “RUA DO FUNIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada de “RUA DO FUNIL” o trecho compreendido entre a ponte do funil e término na residência da senhora Tereza Celestino, neste Município.

**Art. 2º.** Incube ao Poder Público Municipal as medidas administrativas necessárias à nova identificação da rua referida, bem como providências quanto à comunicação aos órgãos e entidades pertinentes, para fins de cadastros e atualização, além da própria regularização cadastral no Município, do trecho em referência, sob pena de ficar impedido de realizar melhorias na rua em questão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1215/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 12 08 21

[Assinatura]

Protocolista

[Assinatura]  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL